



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, PARA FINS DE DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO MUNICIPAL.

A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Itacorubi, Florianópolis/SC, daqui por diante denominada simplesmente CIDASC, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora LUCIANE DE CÁSSIA SURDI, brasileira, separada, Médica Veterinária, portadora do RG nº 1126946, inscrita no CPF nº 664.769.849-34, pela Diretora de Defesa Agropecuária, Senhora PRISCILA BELLEZA MACIEL, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade nº 3391762-0, CPF nº 030.456.109-60, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora VANESSA SOUZA ADAMI DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF 822.189.430-34 e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, inscrito no CNPJ nº 8.777.244/0001-40, com sede na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, Presidente Castelo Branco/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ADEMIR DOMINGOS MIOTTO, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica amparados pela Lei Municipal nº 1.755/2016 e Portaria nº P/0901/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENIENTES, visando dar suporte à execução das ações de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade tendo em vista garantir o controle e a sanidade animal e, conseqüentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução do Convênio e da Designação do Funcionário

1. A Prefeitura Municipal se compromete a ceder funcionário público municipal, GIAN CARLO SEGANFREDO, integrante de seu quadro efetivo, com formação em Medicina Veterinária, para a CIDASC, a fim de exercer a função de Médico Veterinário, sendo que desempenhará as seguintes atividades: Inspeção de Produtos de Origem Animal.

2. O funcionário prestará serviço no escritório local da CIDASC de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que o referido imóvel o local onde desenvolverá suas atividades.

3. A carga horária do servidor será compatível com a dos funcionários da CIDASC, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Prefeitura Municipal, sendo que o funcionário cumprirá jornada de

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - Fone: (48) 3865-7000 - FAX: (48) 3865-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

trabalho de 06 (seis) horas semanais, e desempenhará suas atividades das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4. A frequência do servidor cedido será fiscalizada pelo escritório local da CIDASC de CONCÓRDIA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO e será mensalmente remetida à Prefeitura.

5. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente à frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência à PREFEITURA. O período de férias e licença-saúde ou afastamento por qualquer outro motivo, deverão ser cobertos por um funcionário efetivo, aprovado por concurso público municipal, pertencente ao quadro funcional do Município.

6. As faltas disciplinares, após formalmente constatadas pela CIDASC, serão imediatamente comunicadas à PREFEITURA para as providências cabíveis.

7. O funcionário à disposição da CIDASC, ao final de cada mês, elaborará relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão remetidos à CIDASC e à Prefeitura.

8. É facultada a substituição ou a devolução do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros – Convenientes.

1 – Das obrigações da CIDASC:

1.1 Em relação aos servidores cedidos:

- a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior a prevista junto à Prefeitura;
- b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;
- c) Estar ciente de que a PREFEITURA, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor as suas funções na Prefeitura, com a anuência da CIDASC;
- d) A CIDASC não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no Município de Presidente Castello Branco ou conferir atividade ou função diversa da constante neste convênio;
- e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
- f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

2 – Das Obrigações do Município:

- a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários, os vencimentos dos servidores cedidos.
- b) Encaminhar à CIDASC o ofício, a relação do servidor cedido, com declaração de que o mesmo ingressou no serviço público municipal através de concurso público, autorizado por Lei, bem como, fornecer a Lei Municipal e Decreto ou Portaria, autorizadores da cessão de funcionário público;
- c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
- d) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CIDASC;
- e) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da CIDASC para os fins da letra f) do parágrafo anterior;
- f) Ceder o espaço físico, mobiliário, computador, impressora, material de expediente, material de limpeza, pagamento das faturas de energia elétrica, água, telefone, correios e demais serviços necessário para o bom desenvolvimento da atividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

3- Das Obrigações do Funcionário Cedido:

- Atender às normas internas e respeitar a hierarquia funcional da CIDASC;
- Manter sigilo dos dados referentes ao cadastro pessoal dos produtores e demais dados do PIB-SC.
- Elaborar os relatórios mensais dispostos no item 7, da cláusula segunda;

CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Gestão do Convênio

Os convenientes indicam os funcionários públicos Daniel Volnei Nogueira Canabarro, Engenheiro Agrônomo e Gestor de Defesa Agropecuária do Departamento Regional de Concórdia e Patrícia dos Santos Coutinho, Médica Veterinária e Coordenadora do Serviços de Inspeção do Departamento Regional de Concórdia, representantes da CIDASC e os Senhores Simone Sartori, Agente Administrativo e Neucir José Giacomini, Secretário de Agricultura, representante do Município, a fim de formar comissão mista para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento, as quais serão inseridas no processo digital.

CLÁUSULA QUINTA – Do Repasse de Recursos Financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros

CLÁUSULA SEXTA – Dos Custos

Os encargos de remuneração do servidor cedido correrão por conta do Município, conforme item 2, "a" da Cláusula Terceira.

As despesas de aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor cedido, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC, ficarão a cargo dessa Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Renúncia e da Rescisão

O presente convênio se extingue naturalmente pelo decurso natural do prazo de vigência, dependendo seu encerramento unicamente da realização da vistoria para recebimento imediato do patrimônio, com o respectivo preenchimento e assinatura do Termo de Vistoria.

Também, poderá o presente convênio ser unilateralmente renunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os convenientes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:

- em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
- em caso de avaria, sinistro ou perda de patrimônio posto à disposição, formalizado em Termo de Vistoria, com notificação não atendida a contento;
- na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O presente convênio terá início em duração de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicidade

A CIDASC arcará com os custos da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, que será encaminhado ao Departamento Regional no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - Fone: (48) 3685-7000 - FAX: (48) 3685-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: sager@cidasc.sc.gov.br

GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA, DA PESCA E
DO DESENVOLVIMENTO RURAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SANTA CATARINA

Os PARCEIROS-CONVENIENTES elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENIENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Presidente Castelo Branco, 02 de Setembro de 2020.

LUCIANE DE CÁSSIA SURDI
Presidente


VANESSA SOUZA ADAMI DO ESPÍRITO SANTO
Diretora Administrativa Financeira

PRISCILA BELLEZA MACIEL
Diretora de Defesa Agropecuária

DANIEL VOLNEI N. CANABARRO
Gestor do Departamento Regional


ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Ivo Kirsch
CPF: 923.773.609-63

2. 
NOME: Isaura T. Bressan
CPF: 536.937.289-68



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8QP87W05**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO DA SILVA CONCEIÇÃO em 30/11/2020 às 18:45:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2020 - 10:39:58 e válido até 26/03/2120 - 10:39:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDM5MjJfMzk0OV8yMDIwXzhRUDg3V081> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00003922/2020** e o código **8QP87W05** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E9I4F58Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL VOLNEI NOGUERIA CANABARRO em 30/11/2020 às 14:47:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/02/2019 - 09:33:07 e válido até 07/02/2119 - 09:33:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDM5MjJfMzk0OV8yMDIwX0U5STRGNTha> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00003922/2020** e o código **E9I4F58Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

Convênio de Cooperação Técnica nº 1121, Processo SGP-e nº CIDASC 4547/2020. Instrumento que celebram CIDASC e PJSC, a qual objetiva viabilizar o acesso de servidores e magistrados do Poder Judiciário de Santa Catarina, previamente autorizados, ao banco de dados de animais do Estado de Santa Catarina, constante no Sistema de Gestão de Defesa Agropecuária Catarinense (SIGEN+), mantido e gerido pela CIDASC. Para mais informações acesse <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> informando o número do instrumento. Florianópolis, 16/04/2021. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA – Presidente

Cod. Mat.: 732872

Convênio de Cooperação Técnica nº 1221, Processo SGP-e nº CIDASC 3922/2020. Instrumento que celebram CIDASC e o Município de Presidente Castelo Branco/SC, para dar suporte à execução das ações de Inspeção de Produtos de Origem Animal âmbito municipal. Para mais informações acesse <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> informando o número do instrumento. Florianópolis, 19/04/2021. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA – Presidente.

Cod. Mat.: 733085

COHAB – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se de **forma semipresencial**, conforme **observações** abaixo, em 27 de abril de 2021, às 14:30 horas, na Rua Felipe Schmidt, 249 - 9º andar, Centro Comercial Aderbal Ramos da Silva - ARS, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Apreciação das Contas do Exercício Social de 2020, representadas pelo Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, incluindo pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes;
 - 2 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia;
 - 3 - Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal;
 - 4 - Convalidação da renúncia apresentada pelo Senhor Ricardo Moritz à remuneração do cargo de Liquidante da Companhia;
 - 5 - Prestação de Contas do Plano de Ação de Liquidação da COHAB/SC;
 - 6 - Aprovação da Resolução COHAB nº 001/2021 que altera a Resolução COHAB nº 003/2020;
 - 7 - Outros assuntos de interesse da Companhia.
- Florianópolis, 15 de abril de 2021
Ricardo Moritz
Liquidante

Observações – Assembleia Geral Semipresencial

a. Conforme disposições da Lei Federal 14030/2020, da Lei Federal 6404/76, da Lei 10406/2002 e da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14/04/2020, a Assembleia será realizada de forma semipresencial, podendo contar com a participação e votação dos acionistas presencialmente na Sede da COHAB/SC ou à distância por meio eletrônico, modalidade na qual o acionista poderá participar e votar, cadastrando-se previamente até 30 (trinta) minutos antes do horário e data estipulados para a realização da AGE;

b. O cadastro prévio dos acionistas deverá ser requerido através de envio de requerimento/mensagem eletrônica ao endereço gab@cohab.sc.gov.br, com o título ACIONISTA_ASSEMBLEIA GERAL 27 DE ABRIL DE 2021 e contendo cópia digitalizada e legível da Carteira de Identidade e CPF do acionista. Quando do cadastramento, o acionista receberá todas as instruções necessárias para

SC PAR – Porto de Imbituba

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2021

A Diretoria Executiva da SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve EXONERAR **ANTONIO CLESIO COSTA FILHO** inscrito no CPF sob o nº 113.669.979-13, do cargo de Assessor de Diretoria, com efeitos a partir de 16 de abril de 2021. **Imbituba, 15 de abril de 2021.** Fabio dos Santos Riera - Diretor Presidente, Fabricio Santos Debortoli – Diretor.

Cod. Mat.: 732843

Repartições Federais

Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil
Eletrobras CGT Eletrosul
(Controlada da ELETROBRAS)
CNPJ 02.016.507-0001/69

24ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 26 de abril de 2021, com início às 10 horas, exclusivamente por meio digital, por webconferência, sendo o voto dos acionistas exercido mediante o envio de Boletim de Voto a Distância, nos termos da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e da Instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, e conforme procedimento abaixo descrito, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1ª) Relatório da Administração 2020;
- 2ª) Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- 3ª) Destinação do Resultado do Exercício;
- 4ª) Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- 5ª) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- 6ª) Designação de representante dos empregados como membro do Conselho de Administração, escolhido dentre os empregados ativos da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela Empresa em conjunto com as entidades sindicais que os representem, conforme Lei nº 12.353, de 28/12/2010; e
- 7ª) Fixação da Remuneração dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal.

Considerando as medidas restritivas impostas pelas Autoridades, em razão da pandemia provocada pela COVID-19, a participação na Assembleia dar-se-á de forma exclusivamente remota, por meio de plataforma de reuniões online. Para tanto, o acionista deverá solicitar seu credenciamento, por e-mail, até às 15h (quinze horas) do dia 25 de abril de 2021, por mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico sgc@cgteletrosul.gov.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição: Acionista - RG e CPF; Representante do acionista, de acordo com o § 1º do art. 126, da Lei nº 6.404/76 - Procuração de poderes, RG e CPF.

Uma vez recebida a documentação, a Secretaria Geral – SGE encaminhará ao acionista resposta ao e-mail, com a confirmação do credenciamento, modelo de Boletim de Voto à Distância e instruções para a participação online, sendo de inteira responsabilidade do acionista as providências referentes à estrutura necessária à sua participação.

É vedada a participação de terceiros, não sendo permitido aos acionistas disponibilizar a outros o link de acesso recebido no momento da habilitação.

de voto à di
exclusivam
seu direito c
que o boleti

Florianópolis

ELVIRA CA
Presidente

ATA DA TRE
CONSELHO
TROSUL

DATA, HOF
às 13h30m

CONVOCA
Atlas, com

PRESENCIA
CANTIPRE
KRIEGER,
SCHNEIDE
participaçã
Soares Ma
dos empreg
presente er
Social da E

MESA: Ass
VII, item 7.
ministraçã

ORDEM DO
e votar, a n

DELIBERA

IV. Pontos
IV.1 – Alter
Plano Únic
ferência de
Convênio (r
Carlos Nas
nos termos
sentadas a
Família Pr
Fundação
de causas
a conveniê
seja pré de
dades na c

Outros ass
para regist

ENCERRA
encerrou c
Ata origina
pelos Cons
14 de jane

Elvira Cav
Antonio C.
bro, Luiz C
Fabiana R

ATA DA TR
CONSELHO
TROSUL

DATA, HC
às 17h, na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

Portaria n. P/0901/2020, de 24 de julho de 2020.

Faz cessão de servidor público municipal para a Companhia Integrada do Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Neiva Kleemann Toniolo, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com a Lei Municipal 1.755, de 13 de abril de 2016,

Resolve,

Art. 1º. Fazer a cessão do servidor Gian Carlo Seganfredo, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com onus para o Município, à Companhia Integrada do Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para o fim específico de inspeção sanitária animal no âmbito do território do Município de Presidente Castello Branco/SC.

Parágrafo único. O servidor referido no *caput* deste artigo, irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, sendo que terá que cumprir jornada de trabalho de até 06 horas semanais nos estabelecimentos do Município, definidos durante a vigência do Convênio, a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 24 de julho de 2020.

Neiva Kleemann Toniolo
Neiva Kleemann Toniolo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria em 24/07/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

utilizada e presente em: 24/07/2020
no endereço: Rua do edifício sede da Prefeitura
Municipal, Instituto para o Município 21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

NR. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 1221

Unidade Org. : 07811-5 Presidente Castelo Branco
Gerenciamento : 90057-5 Departamento Regional de Concórdia
Contratante : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC
Contratado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Data Início : 19/12/2020
Data Venc. : 18/12/2025
Data Assinatura : 18/12/2020
Objeto : Instrumento que celebram CIDASC e o Município de Presidente Castelo Branco/SC, para dar suporte à execução das ações de Inspeção de Produtos de Origem Animal âmbito municipal, cedendo o servidor efetivo, GIAN CARLO SEGANFREDO, Médico Veterinário, matrícula originária nº 0992, para exercer as funções de Médico Veterinário na área de Inspeção, laborando por 06 (seis) horas semanais, desempenhando suas atividades entre os horários de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.